



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2023 PROCESSO Nº 207/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O **MUNICÍPIO DE JERIQUEARA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 45.353.315/0001-50, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000, Telefone: (016) 3134-8700, por intermédio do Setor de Administração, torna público que, realizará dispensa de licitação, com objetivo de obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 23/02/2023, ÀS 10:30 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP nº 14.450-000

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente procedimento de dispensa de licitação obter proposta adicional de eventuais interessados para A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

1.2.3 – ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;

1.3 Da Justificativa: O presente pedido de contratação se justifica diante da necessidade de regularização dos AVCBs dos prédios públicos que se encontram vencidos ou ainda não obtiveram o devido alvará, sendo, portanto necessária à realização de todos os projetos técnicos e simplificados para a obtenção e ou regularização dos mesmos. Para isso será necessária à elaboração e levantamento in loco de todas as estruturas e equipamentos necessários para que a Prefeitura possa executar as instalações devidas para a obtenção dos devidos AVCBs individuais.

Diante do exposto, será necessária a contratação de profissional ou empresa de engenharia/arquitetura terceirizada, pois a prefeitura não possui corpo técnico suficiente para atender a todas as demandas geradas pelo Município.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 107/108. Saldo: 8.319,27. b) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática:



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 40/41. Saldo: 7.153,73. c) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2165.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 244/245. Saldo: 3.190,29. d) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 65/66. Saldo: 6.104,09. e) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 56/57. Saldo: 780,30. f) Departamento: Esportes e Cultura. Responsável: Desporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 208/209. Saldo: 13.061,71.

3.0 – DO PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - A execução do objeto desse processo será realizada em diversos locais nos prédios públicos discriminados no item dois deste Termo de Referência, no município de Jiquara/SP.

3.2 - Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data da expedição da Autorização para Início dos Serviços.

3.3 - O valor global máximo estimado para contratação será de **R\$ 38.609,41 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos)**. Esse valor se enquadra nos limites estabelecidos no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado na forma do artigo 182 do mesmo diploma legal.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente AVISO ficará ABERTO POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site para apresentação de propostas complementares, e os respectivos documentos poderão ser entregues diretamente no Setor de Compras do Município no endereço da Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jiquara-SP, CEP nº 14.450-000 ou encaminhados no e-mail: **compras@jeriquara.sp.gov.br**, preferencialmente fazendo referência ao número do procedimento de dispensa.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **23/02/2023 às 10:30h**

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 – PROPONENTE PESSOA FÍSICA:-

4.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;

4.2.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão de regularidade de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.1.3 Prova de regularidade perante a Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.1.4 Prova de regularidade perante o Município sede do Proponente (CR Municipal);

4.2.1.5 Prova de regularidade perante a Seguridade Social e Trabalhista;

4.2.1.6 Declaração do proponente de que possui ciência que do valor de comercialização será deduzido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de contribuição patronal à Seguridade Social que será subtraído do valor da proposta final e recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

4.2.1.7 Cópia da Cédula de Identidade (RG).

4.2.2 – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:-



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

- 4.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.2.4 Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.2.5 Regularidade para com os débitos do Município Sede da Empresa (CR Municipal);
- 4.2.2.6 Prova de regularidade perante ao FGTS;
- 4.2.2.7 Prova de regularidade perante os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes da proponente (RG);
- 4.2.2.9 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.3. Proposta de Preços/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder o limite do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Devendo obedecer ao valor estipulado pela legislação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não manter a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2. O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 6.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município, através do Departamento de Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 O Município, através do Departamento de Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Jeriquara-SP, 15 de fevereiro de 2023.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES
Prefeito Municipal



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente processo a contratação de empresa especializada para execução de serviços de **ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS PARA A OBTENÇÃO DO AVCB DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

2. OBJETO, QUANTITATIVOS E DO RECURSO FINANCEIRO

ITEM	UNID.	ÁREA M ²	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
1	m ²	609,26	UBS (Unidade Básica de Saúde)	6,12	3728,67
2	m ²	236,20	ESF (prédio da Estratégia de Saúde da Família)	6,12	1445,54
3	m ²	285,20	Central de ambulância	6,12	1745,42
4	m ²	180,20	Centro de reabilitação	6,12	1102,82
5	m ²	48,50	Vigilância sanitária	6,12	296,82
6	m ²	580,24	Salão da melhor idade	6,12	3551,07
7	m ²	116,52	Velório municipal	6,12	713,10
8	m ²	252,57	Delegacia de Polícia civil	6,12	1545,73
9	m ²	152,20	Delegacia de Polícia militar	6,12	931,46
10	m ²	285,22	CRAS (Centro de Referência da Assistência Social)	6,12	1745,55
11	m ²	52,00	Prédio para o Sebrae/ DETRAN	6,12	318,24
12	m ²	109,20	Departamento da assistência social	6,12	668,30
13	m ²	194,25	Biblioteca municipal	6,12	1188,81
14	m ²	79,20	Almoxarifado	6,12	484,70
15	m ²	96,00	Pátio municipal	6,12	587,52
16	m ²	83,72	Correios	6,12	512,37
17	m ²	127,50	Casa da agricultura	6,12	780,30
18	m ²	686,48	Paço municipal	6,12	4201,26
19	m ²	1553,66	Sinhá Junqueira	6,12	9509,95
20	m ²	468,00	Quadra Esportiva Sinhá Junqueira	6,12	2865,87
21	m ²	112,00	Centro de casa eventos (prédio do antigo guri)	6,12	685,89
			TOTAL		38609,41 *

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERQUARA

Rua: Jonas Alves Costa, n.º 559 – Centro – Cep:14.450-000. Telefone: (016)3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50 – E-mail: licitação@jeriquara.sp.gov.br



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

VALOR TOTAL GERAL R\$ 38.609,41 (trinta e oito mil, seiscentos e nove reais e quarenta e um centavos).

* Fonte de pesquisa de preços do orçamento: Orçamentos em Anexos, obtidos através de pesquisa de preços no mercado local.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O presente pedido de contratação se justifica diante da necessidade de regularização dos AVCBs dos prédios públicos que se encontram vencidos ou ainda não obtiveram o devido alvará, sendo, portanto necessária à realização de todos os projetos técnicos e simplificados para a obtenção e ou regularização dos mesmos. Para isso será necessária à elaboração e levantamento in loco de todas as estruturas e equipamentos necessários para que a Prefeitura possa executar as instalações devidas para a obtenção dos devidos AVCBs individuais.

Diante do exposto, será necessária a contratação de profissional ou empresa de engenharia/arquitetura terceirizada, pois a prefeitura não possui corpo técnico suficiente para atender a todas as demandas geradas pelo Município.

4 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - A execução do objeto desse processo será realizada em diversos locais nos prédios públicos discriminados no item dois deste Termo de Referência, no município de Jeriquara/SP.

4.2 - Prazo de Execução:

O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados da data da expedição da Autorização para Início dos Serviços.

5 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A contratada deverá prestar os serviços conforme descrição abaixo:

5.1. A contratada deverá fornecer:

- ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PROTEÇÃO, COMBATE E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS.

5.2. Escopo dos Serviços:

5.2.1. A Contratada deverá elaborar o processo completo de PT e PTS (Projeto Técnico e Projeto Técnico Simplificado) para cada caso, contendo:

a) Projeto básico e layout das instalações, planilha orçamentária, memoriais de especificações técnicas e memorial descritivo, ART/RRT de projeto e documentação necessária para que a Contratante obtenha o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

5.2.2. Todos os documentos acima deverão ser fornecidos conforme Padrão do Corpo de Bombeiros seguindo DECRETO Nº 63.911, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018 e todas as Instruções Técnicas pertinentes.

5.2.3. Todas as taxas e emolumentos dentre outros custos serão pagos e fornecidos pela Prefeitura Municipal de Jeriquara.

5.2.4. O valor cobrado para o trabalho a ser contratado deverá considerar a área construída, o tipo de risco e a complexidade do projeto técnico a ser elaborado, apresentando em planilha o custo para cada local separadamente.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:-

6.1. Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.2. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as determinações técnicas e qualidades exigidas, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados à CONTRATANTE;

6.3. Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

6.4. Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.5. Não transferir ou subcontratar, ceder ou subempreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sobpena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

6.6. Submeter-se à fiscalização por parte da CONTRATANTE, acatando as determinações e especificações contidas neste Termo de Referência, e

6.7. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta Licitação.

7. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

8. DAS SANÇÕES

8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a entrega de cada projeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas com a execução de eventual ajuste correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento: a) Departamento: Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários. Funcional programática: 10.301.0150.2085.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 107/108. Saldo: 8.319,27. b) Departamento: Fundo Municipal de Assistência Social. Responsável: Assistência Social. Recursos orçamentários. Funcional programática: 08.244.0120.2028.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 40/41. Saldo: 7.153,73. c) Departamento: Serviços Municipais. Responsável: Serviços Urbanos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 15.452.0285.2165.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 244/245. Saldo: 3.190,29. d) Departamento: Administração. Responsável: Serviços Administrativos. Recursos orçamentários. Funcional programática: 04.122.0046.2040.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 65/66. Saldo: 6.104,09. e) Departamento: Agricultura. Responsável: Agricultura. Recursos orçamentários. Funcional programática: 20.605.0315.2035.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 56/57. Saldo: 780,30. f) Departamento: Esportes e Cultura. Responsável: Desporto e Lazer. Recursos orçamentários. Funcional programática: 27.813.0385.2130.0000. Natureza: 3.3.90.36.00. Fichas: 208/209. Saldo: 13.061,71.

Jeriquara-SP, 24 de janeiro de 2023.

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, OBRAS E PLANEJAMENTO
Prefeitura Municipal de Jeriquara
Estado de São Paulo



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO:

PROPOSTA:

<i>ITEM</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>	<i>UNID</i>	<i>QUANT</i>	<i>VALOR UNITÁRIO</i>	<i>VALOR TOTAL</i>
<i>01</i>					
<i>VALOR TOTAL</i>					

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social - Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Jeriquara-SP, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

ANEXO III

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

MINUTA DE CONTRATO

OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PROCEDIMENTO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO NA FORMA DO ARTIGO 95, “CAPUT”, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO DE prestação de serviços, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JERIQUEARA E A EMPRESA *****.

Contrato nº *****/**

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE JERIQUEARA(SP), pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Jonas Alves Costa, n.º 559, no Centro da cidade de Jeriquara-SP, CEP 14.450-000, telefone: (16) 3134-8700, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 45.353.315/0001-50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES, neste ato denominado CONTRATANTE, e ***** Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob n.º *****, com sede na Av. *****, cidade de *****, neste ato representada por seu *****, Sr. *****, doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o procedimento de dispensa de licitação n.º *****/20**, de conformidade com a Lei n.º 14.133/21, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a execução de *****.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente Contrato será de R\$*****.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobrir as despesas do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: Departamento: *****.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1.O pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

5.1.A CONTRATADA fica sujeito às disposições dos art. 105 da Lei nº 14.133/21;

5.2 Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

5.4.O valor da multa poderá ser descontado do pagamento do faturamento apresentado pela licitante, e caso este não baste, da garantia da execução contratual, se for o caso;

5.5.A CONTRATADA se obriga a executar os serviços de acordo com o Termo de Referência constante do procedimento de dispensa de licitação e com as especificações contidas no Aviso de Dispensa, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

5.6.A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato;

5.7.No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERQUARA

Estado de São Paulo
ADM 2017 / 2024

5.8.No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1.O Município através de seu Departamento *****, realizará a gestão do contrato, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.2.A fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) servidor(a) municipal Sr.(a) *****, conforme o artigo 25 da Lei 14.133/21;

6.3.A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1.A vigência do presente Contrato será a partir de ***** até *****, admitida a prorrogação nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/21, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações.

7.2.Em caso de prorrogação do contrato, nos termos do item 7.1, seu valor poderá ser reajustado, aplicando a variação do IPCA-IBGE acumulado no período dos 12 meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DO ADITAMENTO

8.1.O presente Contrato poderá ser modificado, através de TERMO ADITIVO, por causa superveniente, força maior, ordem legal, conveniência Administrativa, desde que haja interesse da administração nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. O presente Contrato será publicado no sitio do Município no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está vinculado ao procedimento de Dispensa de Licitação nº *****/20** e à Lei n.º 14.133/21, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Pedregulho-SP, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.



GOVERNO DO MUNICIPIO DE JERIQUEARA

Estado de São Paulo

ADM 2017 / 2024

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, que declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Jeriquara-SP, ***** de ***** de 20****.

EDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES

Prefeito Municipal

Contratante

LTDA

Contratado

Testemunhas:-
